



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Processo Administrativo nº 2026000154

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 3541**

A Câmara Municipal de Caldas Novas, inscrita no CNPJ nº 01.073.089/0001-89, localizada na Av. Tiradentes sn, Bairro Itanhangá I, CEP: 75.680-350, na cidade de Caldas Novas - GO, através do Agente de Contratação Vinícius Henrique Costa, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

**Data para recebimento de propostas: 16/03/2026 a 18/03/2026.**

**Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:**

[compras@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:compras@camaradecaldas.go.gov.br)

**- No "assunto" do e-mail referente à proposta enviada pela empresa deverá constar o número da dispensa de licitação. Caso não seja informado, a proposta será desclassificada.**

**Compõem este Termo de Referência além das condições específicas, o(s) seguinte(s) documento(s):**

**ANEXO I – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III – CONCORDÂNCIA E ACEITE DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

#### **1. Do Objeto**

**1.1.** Aquisição de grama, plantas ornamentais e insumos para jardinagem, incluindo o fornecimento e plantio, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE FORNECIMENTO:**





| ITEM | QTDE  | MEDIDA          | NOME/DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                           | VALOR<br>MÉDIO UNT.<br>(R\$) | VALOR<br>MÉDIO<br>TOTAL (R\$) |
|------|-------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 01   | 228,4 | mt <sup>2</sup> | GRAMA - ESMERALDA - TAPETE (INCLUSO MÃO DE OBRA DO PLANTIO E TODAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS)  | 22,6666                      | 5.177,06                      |
| 02   | 2     | unid            | CICA REVOLUTA - 0,25 TRONCO (INCLUSO MÃO DE OBRA DO PLANTIO E TODAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) | 264,50                       | 529,00                        |
| 03   | 3     | mt              | LIMITADOR / DIVISOR - LIMITADOR DE JARDIM                                                                   | 4,5666                       | 13,70                         |
| 04   | 77    | kg              | FERTILIZANTE DE PLANTIO                                                                                     | 6,4333                       | 495,36                        |
| 05   | 130   | kg              | CALCÁRIO DOLOMÍTICO                                                                                         | 1,1566                       | 150,36                        |
| 06   | 3     | sacos           | TERRA VEGETAL + SUBSTRATO (40 LT CADA)                                                                      | 32,6666                      | 98,00                         |

**1.3.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.463,48 (seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, obtido através de pesquisa de preços realizada no mercado local;

**1.4.** Trata-se de bens/serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

**1.5.** As propostas cujos preços ofertados forem inferiores a 50% do preço médio estimado serão consideradas potencialmente inexequíveis, o que exigirá análise específica por parte da Câmara Municipal de Caldas Novas. Nesses casos, o licitante será informado por e-mail acerca da necessidade de apresentar documentação e justificativas capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, no prazo de 24 horas. A desclassificação somente ocorrerá se, após a diligência realizada pela administração, restar evidenciada a inviabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas ou se não houver apresentação da documentação solicitada;

**1.6.** Serão desclassificadas as propostas que não contiverem a indicação da marca e do modelo do item ofertado;

**1.7.** Cabe à licitante, avisar por escrito, dentro do prazo de envio de propostas do aviso da dispensa de licitação, após verificação das especificações discriminadas, todos os possíveis erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, correções se for o caso, não aceitando posteriormente qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços/entrega dos objetos, arcando a licitante com quaisquer ônus decorrentes deste fato;





**1.8.** A comprovação da qualidade do produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas neste Termo de Referência poderá ser realizada por quaisquer dos meios legalmente admitidos nos termos do Art. 42 da Lei nº 14.133/21;

**1.9.** Quaisquer itens/serviços que se façam necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não estejam expressamente mencionados ou descritos neste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante;

**1.10.** Todas as comunicações formais entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e os interessados serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico **compras@camaradecaldas.go.gov.br**.

**1.10.1.** Consideram-se válidas e eficazes todas as notificações enviadas para os endereços de e-mail informados pelos interessados, independentemente de confirmação de leitura ou de eventuais falhas na recepção, como redirecionamento para caixa de spam, filtros automáticos ou problemas técnicos do destinatário;

**1.10.2.** O envio do e-mail pela Câmara Municipal será suficiente para comprovar a ciência do destinatário, não sendo admitidas alegações de desconhecimento ou de não recebimento como excludentes de responsabilidade.

## **2. Da fundamentação/justificativa**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de grama, mudas de Cica Revoluta, limitadores de jardim, fertilizante, calcário dolomítico e terra vegetal com substrato, destinados à manutenção e melhoria do paisagismo e das áreas verdes da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO.

A manutenção adequada das áreas ajardinadas e espaços externos da sede do Poder Legislativo é essencial para garantir a preservação do patrimônio público, a valorização estética do ambiente institucional e a adequada conservação das áreas verdes, contribuindo para um espaço mais agradável, organizado e acolhedor para servidores, vereadores e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal.

A utilização de grama e mudas ornamentais, como a Cica Revoluta, visa recompor e renovar áreas verdes que sofreram desgaste natural ao longo do tempo, bem como melhorar o paisagismo do local. Já os limitadores de jardim são necessários para delimitar adequadamente os canteiros, contribuindo para a organização do espaço e evitando a dispersão de terra e substrato para áreas de circulação.

Além disso, a aquisição de fertilizante, calcário dolomítico e terra vegetal com substrato é indispensável para o preparo e a correção do solo, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento saudável das plantas e da grama, aumentando sua durabilidade e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manutenção periódica das áreas





externas e paisagísticas da Câmara Municipal, assegurando a conservação do ambiente institucional e a adequada apresentação do espaço público utilizado diariamente pela população.

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### **3. Dos requisitos para contratação**

**3.1.** A empresa a ser contratada deverá atender às condições de apresentação de propostas exigidas no processo de dispensa de licitação, tais como **envio de proposta de acordo com o prazo e modelo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência**;

**3.2.** Somente serão consideradas propostas válidas aquelas que apresentarem no mínimo os seguintes itens: nome completo da empresa, nº do CNPJ, endereço do estabelecimento, quadro descritivo constando o detalhamento do item, a marca do produto, quando for o caso, o valor unitário, o valor total e nome do responsável pela elaboração da proposta;

**3.3** A empresa participante do processo de dispensa de licitação disporá de prazo de 24 horas para efetuar a retificação da proposta enviada ao Departamento de Compras e Licitações, caso seja solicitado via e-mail, a correção de dados incompletos ou incompreensíveis;

**3.4.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Empresa/instituição ou pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.5.** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na no processo de dispensa de licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

**3.6.** A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;





d) CND trabalhista;

e) Cópia da CND junto ao FGTS;

f) Demais documentos exigidos no Termo de Referência ou pela administração.

**3.7.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**3.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 dias (úteis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**3.13.** O contrato terá vigência de 12 meses contados de sua assinatura;

**3.14.** Poderá ser solicitada a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

**3.15. Sustentabilidade:**

**3.15.1.** Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

**3.15.2.** Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

**3.15.2.1.** A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

**3.16. Marcas/Modelo:**

**3.16.1.** As marcas eventualmente mencionadas na descrição dos itens têm caráter referencial, servindo como parâmetro de qualidade e facilitação da descrição do objeto.

**3.17. Amostras:**

**3.17.1.** Não será solicitado amostras para os itens deste processo de dispensa de licitação.

**3.18. Subcontratação:**





**3.18.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.19. Garantia:**

**3.19.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

**4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor**

**4.1.** A empresa a ser contratada será selecionada por meio de procedimento de dispensa de licitação, mediante a apresentação do **MENOR VALOR POR ITEM** estimado na licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

**5. Da habilitação Jurídica e Fiscal**

**5.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

**5.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.3.** Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, salvo se tais documentos forem apresentados no credenciamento;

**5.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**5.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

**5.4.** Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual (inclusive dívida ativa e débitos tributários não inscritos) e Municipal da sede ou domicílio da licitante;

**5.5.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**5.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.7.** Cópia da cédula de identidade ou equivalente dos sócios da empresa ou de seus representantes legais;

**5.8.** Eventuais falhas, omissões ou irregularidades na documentação de habilitação poderão ser sanadas durante a fase de processamento da dispensa de licitação, até a decisão sobre a habilitação,





inclusive mediante substituição ou apresentação de documentos, ou por meio de verificação eletrônica, desde que certificada pelo Agente de Contratação, conforme previsto no §1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5.9. Demais Documentos de Habilitação:**

**5.9.1.** Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, e ao Tribunal de Contas do Estado onde tiver sede o particular;

**5.9.2.** Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

**5.9.3.** Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **5.10. Qualificação Técnica:**

**5.10.1.** A Câmara poderá solicitar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo também ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;

**5.10.2.** A documentação de habilitação somente será exigida da licitante que ofertar o menor valor por item;

**5.10.3.** O prazo para entrega de toda a documentação referente a habilitação e qualificação é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento de notificação por e-mail por parte da Câmara Municipal;

**5.10.4.** No caso de envio de documentação incorreta/inconsistente que acarrete em inabilitação, o segundo colocado será convocado de imediato.

**5.11.** A Câmara estará recebendo de fornecedores do ramo, através do e-mail: **compras@camaradecaldas.go.gov.br**, as propostas de preços, conforme modelo do Anexo I, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado;

**5.12.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após a aceitação/julgamento da cotação de preços e no ato da contratação;

**5.13.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista será solicitada por e-mail, a qual poderá ser enviada pelo mesmo ou protocolada fisicamente na sede da Câmara.





## **6. Da dotação Orçamentária**

**6.1.** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL – 04.0101.01.031.7007.2600.339030 – MATERIAL DE CONSUMO.**

## **7. Dos métodos e estratégias de suprimento**

**7.1.** A execução é iniciada imediatamente e o fornecimento será realizado de através de ordem de compra/autorização de entrega, conforme a necessidade da administração;

**7.1.1.** O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

## **8. Da vigência**

**8.1.** Doze (12) meses a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, quando esta for o substitutivo do contrato;

**8.2.** Caso haja formalização de contrato, a vigência observará o prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir de sua assinatura.

## **9. Do recebimento e critério de aceitação do objeto:**

**9.1.** O objeto contratado será recebido nas seguintes etapas:

**9.1.1. Provisoriamente,** no momento da entrega, mediante comprovação da execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**9.1.2. Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações e a aceitação formal do objeto, a qual deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório;

**9.1.3.** Caso a verificação de que trata o subitem anterior não seja realizada no prazo estipulado, considerar-se-á como tacitamente realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.

**9.2.** As quantidades de bens e/ou serviços descritas neste Termo de Referência são estimativas, baseadas nas necessidades previamente identificadas pela Administração, e não configuram, sob qualquer hipótese, obrigação de aquisição integral por parte do Poder Legislativo Municipal.

**9.3. Das condições de entrega:**

**9.3.1.** A empresa contratada terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de entrega.**





**9.3.2.** Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **10. Da garantia, manutenção e assistência técnica**

**10.1.** O prazo de garantia contratual dos bens/serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **11. Das obrigações da contratada**

### **11.1. A contratada obriga-se a:**

**11.1.1.** Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

**11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**11.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**11.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**11.1.7.** Garantir a substituição, reparo ou correção do objeto entregue ou serviço executado, às suas expensas, caso entregue em não conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, em prazo determinado pela Administração;

**11.1.8.** Cooperar com os agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados, inclusive para fins de auditoria interna ou externa;

**11.1.9.** Atender, integralmente, às condições e prazos fixados neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo de contratação;





**11.1.10.** O valor total do objeto deste processo de dispensa de licitação representa o limite máximo de despesa, não constituindo obrigação de pagamento integral do mesmo pela Administração, visto que a aquisição do objeto será fracionada e de acordo com a demanda da mesma.

## **12. Das obrigações da contratante**

### **12.1. A Contratante obriga-se a:**

**12.1.1.** Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

**12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

**12.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **13. Das medidas acauteladoras**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **14. Do pagamento**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

**14.1.1.** OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (TRINTA) dias** após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Caldas Novas.

**14.1.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco) dias** após a data de sua apresentação válida.

**14.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)** Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal;
- b)** Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c)** Certidão Negativa Municipal;
- d)** Certidão Negativa Estadual;





e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**14.3.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**14.4.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

**14.4.1.** Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

**14.4.2.** Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**14.4.3.** Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## **15. Da liquidação**

**15.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**15.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**15.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.5.** A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação;

**15.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do





contratante;

**15.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**15.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**15.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **16. Da formalização da contratação**

**16.1.** O ajuste decorrente da presente contratação será formalizado por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme o caso, ser substituído por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

**16.1.1.** Quando a contratação for formalizada por instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), o adjudicatário deverá apresentar, no prazo estabelecido, o Termo de Ciência, Concordância e Aceite, conforme modelo constante neste Termo de Referência.

**16.2.** A recusa injustificada do fornecedor vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, facultado à Administração convocar os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

**16.3.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17. Da formalização do ajuste e das comunicações**

**17.1.** O ajuste decorrente do presente procedimento de dispensa de licitação será formalizado por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou





Ordem de Serviço), e o prazo de **03 (três) dias úteis** para assinar o contrato administrativo, quando houver, sob pena de decair o direito à contratação e de convocação do segundo colocado.

**17.3.** A aceitação do instrumento equivalente ou a assinatura do contrato pelo fornecedor implicará concordância integral com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

**17.4.** A aceitação do instrumento equivalente ou a assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação exigida, quando solicitada pela Administração.

**17.5.** As comunicações entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e o fornecedor serão realizadas por meio do endereço eletrônico indicado na proposta apresentada, considerando-se válidas e recebidas todas as notificações encaminhadas para esse e-mail, salvo comunicação formal em sentido diverso.

## **18. Do controle da execução**

**18.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

**18.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

**18.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**18.3.** O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19. Do acréscimo ou supressão**

**19.1.** No interesse da Câmara Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21;

**19.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

**19.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação.

## **20. Referência a Instrumentos de Planejamentos (Art. 12, Inc. II da NLLC)**





**20.1.** Nos termos do art. 12, inciso VII da Lei n. 14.133/2021, a elaboração do plano de contratações anual é facultativa. Considerando as tratativas do Ente para a elaboração do plano, ainda não finalizado, não se vinculará a presente contratação ao plano anual.

**20.2.** Declaramos ainda, que a contratação se encontra alinhada ao planejamento desta administração, e estão contemplados no orçamento anual da Câmara.

## **21. Sanções Administrativas:**

**20.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual.

Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

---

Edimar Candido da Silva  
Assessor de Compras  
Câmara Municipal de Caldas Novas





ANEXO I

MODELO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identidade do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO                              | MARCA | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----|-----|----------------------------------------|-------|----------------|----------------|
|      |     |     | CONFORME DESCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA |       |                |                |

**Declaro** que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do fornecimento do objeto do presente processo de dispensa de licitação.

**Declaramos** que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Termo de Referência da Dispensa de licitação, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

**Declaramos** que o objeto cumpre com as exigências contidas no Termo de Referência.

**Declaramos**, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CALDAS NOVAS**  
*Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!*

TOTAL: R\$ XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

Proposta Válida por 60 Dias

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla  
Date: 13/03/2026 14:27:56  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 16 de 17



64 3455-0200



contato@camaradecaldas.go.gov.br



camaradecaldas.go.gov.br



Paço Legislativo Martinho Palmerston Av. Tiradentes s/nº - Itanhangá I - Caldas Novas - GO | CEP 75680-350



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E ACEITE DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Por meio deste instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara que:

I – Está **ciente e concorda integralmente** com todas as disposições, obrigações, condições e exigências previstas no **Termo de Referência** e em seus anexos, bem como na legislação aplicável à **Dispensa de Licitação nºxxxxxxx /20XX**, promovida pela Câmara Municipal de Caldas Novas;

II – Reconhece que a presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a qual fará as vezes de instrumento contratual para todos os fins legais;

III – Compromete-se a cumprir fielmente o objeto da contratação, nos prazos e condições estabelecidos;

IV – Responsabiliza-se, sob as penas da Lei, pela **veracidade, autenticidade e legitimidade** de todas as informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Caldas Novas, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

